



Parecer nº: 416/2021

Processo Administrativo nº: 30138/2021.

Assunto: licença de uso do software eSocial.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 30138/2021**, o qual se refere à contratação de licença para uso de software eSocial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epigrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 107, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Pedido de Bens e Serviços nº 003/2021 (fl. 01).
3. Termo de Referência (fls. 02/09).
4. Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e dá outras providências (fls. 10/12).
5. Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispôs sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial (fls. 13/16).
6. Cotação de Preços (fls. 17/51).
7. Cópia do Contrato nº 29/2019, bem como do seu I Termo Aditivo (fls. 52/65).
8. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 66/70).
9. Despacho do Presidente da CMRB com autorização do processo de aquisição de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema administrativo eSocial (fl. 72).
10. Minuta Contratual (fls. 73/82).
11. Justificativa de Dispensa de Licitação Preço e Escolha (fls. 83/89).
12. Despacho do Chefe de Compras com solicitação de dotação orçamentária em favor do credor STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, no valor total de **RS 16.800,00** (fl. 90).



13. Despacho da DIFIN informando a dotação orçamentária e financeira em favor do credor STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, no valor de **RS 16.800,00** (fl. 91).
14. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 311/2021 (fls. 92/98).
15. Minuta Contratual retificada (fls. 99/105).
16. Certidão da Fazenda Municipal (fl. 106).
17. Justificativa do Chefe de Compras quanto a impossibilidade de novas cotações com fornecedores distintos (fl. 107).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entende que o procedimento administrativo de nº. 30138/2021, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93) para contratação do fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública – eSocial, bem como o suporte técnico necessário à sua operacionalização, encontra-se parcialmente em conformidade com as disposições legais, podendo, com a adoção das recomendações destacadas nos itens II e III do parecer jurídico, prosseguir com a celebração do contrato.

No que tange a recomendação referente a novos orçamentos de empresas privadas aptas à prestação de serviço. O Chefe de Compras informou que devido a especificidade do software objeto da contratação, o sistema é de fornecimento exclusivo da empresa Status Tecnologia em Sistemas LTDA, restando, assim, infrutíferas as pesquisas de preços em sites especializados.

Sendo assim, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 09 de novembro de 2021.

Silvia Emilia Cardoso de Freitas Cain
Silvia Emilia Cardoso de Freitas Cain

Analista Legislativo - Esp. Contabilidade
Controladora Geral em exercício
Portaria nº. 366/2021